



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Projeto de Lei nº 015, de 21 de Agosto de 2017.

Protocolado no Livro próprio às folhas
098 sob o nº 2038

às 08:00 horas.

Natalândia - MG

21/08/2017
Carla Maria Miguel Gomes
Secretária Executiva

Institui o "Parlamento Jovem Minas" no âmbito do município de Natalândia - MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, o projeto "Parlamento Jovem Minas" no Município de Natalândia-MG, com a finalidade de propiciar aos alunos do ensino médio, das instituições de ensino público e privado, a vivência do processo democrático, mediante o exercício de participação no Parlamento.

Parágrafo único. O projeto se destina a:

- a) estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo e a importância da participação popular no Parlamento;
- b) levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu Município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade;
- c) propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;
- d) incentivar o envolvimento dos servidores da Câmara Municipal de Natalândia-MG em atividades de Educação para a Cidadania.

Art. 2º. O Projeto "Parlamento Jovem Minas" será desenvolvido em três etapas:

- I - a Municipal, com participação de alunos da cidade de Natalândia-MG;
- II - a Regional Noroeste, com alunos das cidades da região noroeste do Estado de Minas Gerais, que será considerada a etapa regional;
- III - e a Estadual, organizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, e que envolverá alunos dos municípios participantes de todo o Estado.

Art. 3º. A execução do Projeto "Parlamento Jovem Minas" será realizado pela Câmara Municipal de Natalândia-MG, através da nomeação de 02 (dois) servidores, um servidor efetivo da Câmara Municipal, outro servidor cargo comissionado, que atuarão como coordenadores do projeto, sob a supervisão da Mesa Diretora.

RUA UNAI, 961/967 - CENTRO - CEP.: 38658-000 - NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br

Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º. Para aplicação do disposto nesta Lei, deve-se firmar termo de adesão ao "Parlamento Jovem de Minas Gerais" com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, conforme modelo anexado.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natalândia-MG regulamentará, através de Portarias, os procedimentos de execução do Projeto "Parlamento Jovem Minas" de Natalândia-MG, observando o Calendário Escolar, o Calendário do Parlamento Jovem Estadual e as Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Natalândia-MG, consignada no Orçamento da Câmara, em ação de educação política e cidadã.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG, prestará apoio logístico à execução da presente lei e de seu regulamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 21 de Agosto de 2017.

Machado
VER.ª NOELY MARIA MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 23 / 08 / 17

Machado
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 24 / 08 / 17

Machado
Presidente da Câmara

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br